



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4610

Macapá, 21 de Fevereiro de 1986 — 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Dr. GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0273 de 14 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e os termos do Ofício nº 0611/86-SEEC.

RESOLVE:

Exonerar LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES, do cargo em comissão de Diretor da Escola de Música Walquiria Lima, código DAS-101.1, da Secretaria de Educação e Cultura a contar de 03.02.86.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0274 de 14 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DE NAZARÉ MARTINS DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Culturais, código DAS-101.1, do Departamento de Ação Complementar/SEEC, na vaga decorrente da exoneração de REGINA LÚCIA FERREIRA VALENTE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0275 de 14 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HELIANA MESSIAS DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola de Música Walquiria Lima, DAS-101.1, da Secretaria de Educação e Cultura, na vaga decorrente da exoneração de LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 117/86-PM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das suas atribuições,

buições que lhe são conferidas e, considerando o novo horário de trabalho instituído para as repartições públicas do Governo do Território Federal do Amapá.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído nas repartições públicas do Município de Macapá, o horário único de trabalho das 08:00 às 14:30 horas. Horário Brasileiro de Verão (H.B.V.).

Parágrafo Único - Os órgãos que desempenham atividades consideradas essenciais e de funcionamento ininterrupto, como saúde, educação, limpeza pública, serviços gerais, serviço de fiscalização, feiras, mercados, matadouro, cemitérios e outros serviços que não podem sofrer paralização, terão horários definidos pelos respectivos secretários a fim de que os trabalhos dos mesmos, não sofram solução de continuidade e o público não seja prejudicado no seu atendimento.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 288/85-PMM, de 03 de novembro de 1.985.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 3 de janeiro de 1.986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Servidores Municipais BENJAMIN DA ROCHA SALIM, Secretário Municipal de Obras e Viação, SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, Procurador Jurídico do Município, GILBERTO COLARES TÁVORA, Diretor de Planejamento e Controle Organizacional, DELBANOR CAMPOS MOREIRA, Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Municipal e ANTÔNIO DE PÁDUA BRITO MELO, Topógrafo, Presidente e Membros respectivamente, para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de desapropriação, apresentado os respectivos Laudos de Avaliação para as considerações do Exmo. Sr. Prefeito.

II - Fica revogada a Portaria nº 216/85-PMM, de 16 de agosto de 1985.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua assi-

natura, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 137, de 02 de abril de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores ANTONIO DUARTE BRITO FILHO, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, Procurador Jurídico, DELBANOR CAMPOS MOREIRA, Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Municipal e MARIA DAS GRAÇAS CANTUÁRIA GONZAGA, Auxiliar Técnico de Administração, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de promover a Alienação de Terrenos Urbanos, pertencentes ao Patrimônio do Município de Macapá.

Art. 2º - Compete à referida Comissão proceder a todos os atos atinentes à alienação, inclusive licitação pública, recebimento de documentos e propostas, efetuando análise, desclassificação, aprovação e julgamento, emitindo relatório circunstanciado para homologação do Exmo. Sr. Prefeito de Macapá.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 91/83 - PMM, de 17 de outubro de 1983.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 208, de 03 de outubro de 1984,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	Cr\$ 160.000
* Outras Cidades.....	Cr\$ 395.000
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.	
Preço do Exemplar.....	Cr\$ 1.500
Número atrasado.....	Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Art. 19 - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC com os seguintes Membros: ANTONIO DUARTE BRITO FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Desenvol. Urbano, SERGIO RODOLFO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, BENJAMIN DA ROCHA SALIM, Secretário Municipal de Obras e Viação, ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA, Secretário Municipal de Educação, SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA, Secretário Municipal de Administração, MARILYN DE AZEVEDO COSTA TRINDADE, Coordenadora de Assuntos Comunitários, AUREO NEY DE ALMEIDA FARIAS, Secretário Municipal de Saúde, ORIVALDO DE AZEVEDO SOUZA, Chefe do Gabinete Municipal, ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA, Vereador, REDIMILSON ANSELMO NOBRE, Vereador e JOSÉ ALCINDO FURTADO ABDON, Vereador.

Art. 20 - Fica Revogada a Portaria nº 70/85-PMM, de 14 de março de 1985.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/86-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 208, de 03 de outubro de 1984,

DECRETA :

Art. 19 - CONSTITUIR a composição dos membros dos Conselhos Técnico e Comunitário da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Macapá.

Art. 20 - O Conselho Técnico é composto pelos seguintes membros: ANTONIO DUARTE BRITO FILHO, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, SERGIO RODOLFO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, BENJAMIN DA ROCHA SALIM, Secretário Municipal de Obras e Viação e ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA, Secretário Municipal de Educação.

Art. 39 - O Conselho Comunitário é composto dos seguintes membros: SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA, Secretário Municipal de Administração, MARILYN DE AZEVEDO COSTA TRINDADE, Coordenadora de Assuntos Comunitários, AUREO NEY DE ALMEIDA FARIAS, Secretário Municipal de Saúde, ORIVALDO DE AZEVEDO SOUZA, Chefe do Gabinete Municipal, ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA, Vereador, REDIMILSON ANSELMO NOBRE, Vereador e JOSÉ ALCINDO FURTADO ABDON, Vereador.

Art. 40 - Fica revogada a Portaria nº 69/85-PMM, de 14 de março de 1985.

Art. 50 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/86-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

DECRETA :

Art. 19 - DESIGNAR os Servidores SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, Procurador Jurídico, CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO, Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária, RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS, Auxiliar Técnico de Administração, LINCO

LIN SILVA AMÉRICO, Diretor do Departamento Municipal de Transportes Urbanos e MARIA DAS GRAÇAS CANTUÁRIA GONZAGA, Auxiliar Técnico de Administração, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida de proceder alterações no Código Tributário do Município de Macapá, apresentando no final Ante Projeto de Lei com a respectiva justificativa, para as considerações finais do Exmo. Sr. Prefeito.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

- PROCURADORIA GERAL.

CONVÊNIO Nº 0010/86 - PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo no item XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo a construção da Unidade Mista de Saúde do Município de Oiaoque, conforme Plano de Aplicação, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos no valor de Cr\$-1.099.149.858 (HUM BILHÃO, NOVENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS), para a execução do objetivo deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, a execução do objetivo deste Instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$-1.099.149.858 (HUM BILHÃO, NOVENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS), correrão a conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754283.148, Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 517, emitida em 29.01.86, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão repassados de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, e o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução de todos os serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Prefeitura de Oiapoque.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

Macapá(AP), 05 de fevereiro de 1986

JORGE NOVA DA COSTA FRANCISCO MILTON RODRIGUES
GOVERNO PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA : 13754283.148
FONTE DE RECURSOS : F.P.E.
VALOR DO CONVÊNIO : Cr\$ 1.099.149.858

A P R O V O
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO
AO CONVÊNIO(N) 010/86-PROG

Elemento de Despesa	Especificação	Valor (Cr\$)
4.1.1.0.00	Obras e Instalações...	1.099.149.858
Total		1.099.149.858

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 1.099.149.858 (hum bilhão, noventa e nove milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Macapá(AP), 05 de fevereiro de 1986

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito Municipal de Oiapoque

ANTONIO CARNEIRO JUNIOR
Secretário de Saúde

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 011/86 - PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.990.437/0001-33, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VAURO CAVALCANTE, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411 do dia 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a prestação de trabalho de 11 (onze) docentes que atuarão nos estabelecimentos de ensino da Rede Federal do Governo do Território Federal do Amapá, nas Zonas Urbana e Rural do Município de Calçoene no exercício de 1986, conforme Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Repassar recursos no valor de Cr\$-616.148.000 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS), para atender a execução do objetivo deste Convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a execução do objetivo do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA:

- a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o objetivo deste Instrumento;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura, possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do Total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor global de Cr\$-..... 616.148.000 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS), correrão a conta:

- Cr\$-316.148.000 (TREZENTOS E DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 08431885.293, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 171, emitida em 23.01.86, no valor acima mencionado;

- O restante no valor de Cr\$-300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) serão empenhados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através

da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados.

Macapá(AP), 07 de fevereiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

JOSÉ VAURO CAVALCANTE
PREFEITURA

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O
PROF. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para lavratura de um novo Convênio que será celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene, objetivando o prosseguimento do contrato de trabalho de 11 docentes que atuam nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do GTFA, no interior do Território, no exercício de 1986.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO é respaldado na seguinte classificação orçamentária, Empenho nº _____, do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

P R O G R A M A	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
08431885.293	4.1.3.0.07	-DESPESAS CORREN TES	
		-DESPESAS DE CUS TEIO	
		-INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECU ÇÃO ESPECIAL	616.148.000
T O T A L			616.148.000

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cr\$- 616.148.000 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

Macapá, de de 1986.

PROF. SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
CHEFE DA CSP/SEEC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de-Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAÍ MUNDO BARRETO DE JESUS, vulgo "Mikei", brasileiro, solteiro, músico, filho de José Angelo de Jesus e de Maria Barreto de Jesus, residente à Av. Mendonça Júnior, como incurso no artº 129, § 1º, item I, c/c art. 25, nº 2010 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 12-MARÇO/86, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do Processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Sérgio Roberto Magalhães, Auxiliar Judiciário, datilografei e Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: LUIZ DE NAZARENO BRITO DOS SANTOS, vulgo "COCA", sem qualificação e sem endereço, como incurso no artº 155 § 4º itens I e IV; art. 349, art. 180 CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 08.04.86, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do Processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Nazaré Dias Alves - Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, sem qualificação, residente na Vila Maia, sito Av. Brasília nº 1876-Santana, como incurso no artº 155 § 4º, itens I e IV, art. 349 e art. 180 do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Juca, nesta cidade, no dia 08.04.86, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimentos de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Nazaré Dias Alves, Auxiliar Judiciário o datilografei. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE SEXTENTA (60) DIAS, PARA CITAÇÃO DE VERÔNICA DE AZEVEDO TORRES, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo Cível nº 17.181, em que é (são) Requerente (s) MANOEL PINHEIRO TORRES, brasileiro, casado, residente à Av. Euclides da Cunha, nº 618 e Requerido (s) VERÔNICA DE AZEVEDO TORRES, brasileira, casada, e constando dos autos que o (a) réu (rê) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de SEXTENTA (60) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de 03 de fevereiro de 1986 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) VERÔNICA DE AZEVEDO TORRES para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, GRAÇA QUEIROZ - Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUÍVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MARCELO DOS SANTOS VIDAL, brasileiro, solteiro, panificador, filho de Maria Amélia dos Santos Vidal, residente à Av. Henrique Galúcio, nº 805 como incurso no artº 129, § 1º, item I, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer

neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Juca, nesta cidade, no dia 12-MARÇO/86, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 003/86-DETRAN-AP.

O Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições :

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 700/DPT, de 03 de novembro de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 950 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" do dia 03 para 04 de novembro de 1.985;

RESOLVE :

SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 60 (SESENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista RÔ SIVALDO OLIVEIRA REIS, prontuário nº 139004114, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por infringir o Artigo 175, I e II do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 1.986.

Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Diretor Geral do DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 005/86-DETRAN-AP.

O Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições :

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1004 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" do dia 15 para 16 de novembro de 1.985;

CONSIDERANDO O laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 714/85, do dia 15 de novembro de 1.985;

RESOLVE :

SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XII, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista OSVALDO FERREIRA DA SILVA, prontuário nº 1492, Cat. "B", c/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringidos os Artigos 175, II e 181, II do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e

169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-Ap, 15 de janeiro de 1.986.

Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Diretor Geral do DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 006/86-DETRAN-AP.

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho, Diretor Geral
do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá,
no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Aci-
dentes de Tráfego nº 800, do dia 26 de novembro de 1.985;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automo-
tor de qualquer categoria, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias,
de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da
data de retenção do documento de habilitação do motorista
ANTONIO SARAIVA DE CARVALHO, prontuário nº 139001778, Cat.
"C" e até apresentação de novos exames de saúde (físico e
mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares
exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, Anexo
II, e por ter infringido o Artigo 175, I do Reg. do CNT, de-
ve pagar a multa correspondente.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dis-
põem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-Ap, 31 de janeiro de 1.986.

Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 007/86-DETRAN-AP.

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho, Diretor Geral
do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá,
no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Aci-
dentes de Tráfego nº 820/85, do dia 25 de dezembro de 1.985;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automo-
tor de qualquer categoria pelo prazo de 240 (DUZENTOS E QUAR-
ENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT,
a contar da data de retenção do documento de habilitação do
motorista RISALVO BRITO FERREIRA, prontuário nº 140334777,
Cat. "C" e até apresentação de novos exames de saúde (físi-
co e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complemen-
tares exigidos pela Resolução 564/80, no seu Artigo 25, §
2º, Anexo II, e por ter infringido o Artigo 175, I, XI e
XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dis-
põem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-Ap, 04 de fevereiro de 1.986.

Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 008/86-DETRAN-AP.

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho, Diretor Geral
do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá,
no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Aci-
dentes de Tráfego nº 810 do dia 25 de dezembro de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1131 do Plantão
da Permanência do Pronto Socorro "Oswaldo Cruz" do dia 24
para 25 de dezembro de 1.985;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automo-
tor de qualquer categoria pelo prazo de 30 (TRINTA) dias,
de acordo com o Artigo 199, XIV, § 2º do RCNT, a contar da
data de retenção do documento de habilitação do motorista
MACDOWEL MANOEL DA PUREZA, prontuário nº 139105948, Cat.
"B" e até apresentação de novos exames de saúde (físico e
mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares
exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º,
Anexo II, e por ter infringido o Artigo 175, I e II do Reg.
do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dis-
põem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-Ap, 03 de fevereiro de 1.986.

Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Diretor Geral do DETRAN-AP.

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 016/86-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re-
presentado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA,
daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefei-
tura Municipal de Macapá, representada pelo seu Prefeito
Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante
denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acor-
do celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente
Convênio foi celebrado com fundamento no disposto no item
XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de
1969, combinado com a alínea "f", § 2º, do art. 126 do De-
creto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Objetiva o presente
Convênio a contratação de 50 (cinquenta) servidores que se-
rão lotados na Secretaria de Administração, obedecendo as
categorias a seguir: DATILOGRAFO-15; VIGILANTE-6; MOTORIS-
TA-1; AGENTE DE PORTARIA-26; TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 1;
ADVOCADO-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$-1.870.192.341 (HUM
BILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA MILHÕES, CENTO E NOVENTA E
DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E HUM CRUZEIROS) para aten-
der a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Ad-
ministração, a execução do objetivo deste Instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de
acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo par-
te integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para
que o GOVERNO, através da Secretaria de Administração, pos-
sa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convê-
nio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes
da assinatura deste Convênio no valor global de Cr\$-.....
1.870.192.341 (HUM BILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA MILHÕES,
CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E HUM CRU-
ZEIROS) sendo que neste ato e ocasião só foram empenhados
Cr\$-1.463.000.000 (HUM BILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E
TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), que correrá à conta do Fundo
de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territó-
rios, Programa 03070212.499, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00,
conforme Nota de Empenho nº 857, emitida em 7 de feverei-
ro de 1986;

- O restante de Cr\$-407.192.341 (QUATROCENTOS E SETE
MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E
HUM CRUZEIROS) serão empenhados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste Instrumento serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 18 de fevereiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

P F L

COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL no TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, na forma da legislação eleitoral vigente, CONVOCA os MEMBROS DA COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA, os DELEGADOS MUNICIPAIS À Convenção Regional e todos os Eleitores filiados ao Partido, para a CONVENÇÃO REGIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, a realizar-se no dia 02 de março de 1986, no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, à av. FAB, nº 800, às 09:00 horas, que se prolongará até às 17:00 horas (HBV), nesta Cidade, para a Deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Discussão e aprovação do Manifesto, Programa e Estatuto do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL;

b) Eleição dos Membros e dos Suplentes do Diretório Regional do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL;

c) Escolha dos Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Nacional do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL;

d) Escolha dos Delegados junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

MACAPÁ-AP., 19 de fevereiro de 1986.

BENEDITO ANTÔNIO LEAL DE MIRA
Presidente Exercício

FAZENDA ITAGUARI S/A. - FISA
CGC/MF - Nº 04.839.932/0001-83

CAPITAL SOCIAL Cr\$ 663.242.298
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 663.242.298
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 663.242.298

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.02.86

Às 08:00 horas, na sede social, sito à Fazenda Itaguari, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se os Acionistas que compõem 100% do Capital Social votante, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a emissão de 150.000.000 de Ações Preferenciais, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1 cada, totalizando Cr\$. 150.000.000, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS-0345/86 de 18.02.86. Alterado o Artigo para a seguinte redação: "Artigo 5º - A Sociedade tem um Capital Social de Cr\$ 813.242.298, dividido em 813.242.298 Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, representado por 378.062.298 de Ações Ordinárias Nominativas e 435.180.000 de Ações Preferenciais Nominativas". Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 19.02.86, assinado pelo Sr. VICENTE PONTES SOBRINHO, representando a Empresa, pelo Sr. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO, Diretor Financeiro e Sr. LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O Texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá, sob Nº 1702 em reunião de 20/02/86. a) Marília Costa Lima Cavalcanti - Secretária Geral - JUCAP.

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de registro civil desta comarca de Macapá-TFA. República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALCINDO FEITOSA MENDES com FRANCINEIDE FERREIRA BRITO.

Ele é filho de Francisco Mendes Reinaldo e de Raimunda Feitosa Mendes.

Ela é filha de Rubens de Souza Brito e de Bazília Ferreira Brito.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com outro, acuse-os, na forma da lei.

Macapá, 19 de fevereiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: MESSIAS CARVALHO DOS REIS e MARIA GORETH NASCIMENTO.

Ele é filho de Raimundo Mendes dos Reis e de Osmarina Carvalho dos Reis.

Ela é filha de Francisco Cantuária Nascimento e de Maria Leonina Nascimento.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Santana-AP, 19 de fevereiro de 1986.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial